

AVISO DE DISPENSA N.º 0008/2026

PROCESSO N.º 0015/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guapé/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna-se público que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art.75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, bem como nos **Decretos Municipais n.º 175/21, e n.º 07/24.**

Data para recebimento das propostas: Do dia 03/03/2026 até 05/03/2026, das 07:30hs às 23:59hs.

E-mail para envio da proposta e, caso seja vencedora, documentos de habilitação: licitacao@saaeguape.mg.gov.br ou na sede do SAAE, na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n.º 280, Centro, Guapé/MG.

Link de acesso ao AVISO DE DISPENSA – <https://saaeguape.mg.gov.br/>.

As propostas deverão ser protocolizadas impreterivelmente **até o dia 05 de março de 2026**, não sendo considerados os orçamentos entregues posteriormente.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA)

1.1 - Constitui objeto do presente processo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de padaria e gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de café da manhã e café da tarde, para atendimento das necessidades da Estação de Tratamento de Água – ETA e do escritório administrativo, pelo período de 12 (doze) meses. **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, observando-se os seguintes locais e horários:

1.2.1 - Entrega diária na Estação de Tratamento de Água – ETA, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados), às 6h30;

1.2.2 - Entrega no escritório administrativo, em dias úteis, sendo:

- Café da manhã às 7h00;
- Café da tarde às 14h00;

1.2.3 - Eventualmente, alguns itens poderão ser retirados diretamente na padaria, conforme necessidade da Administração.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa é facultada a empresas do ramo, nacionais ou estrangeiras, neste último caso desde que autorizadas a funcionar no País e tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os licitantes que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, seja pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5 - Empresa que esteja em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3 - DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DA DISPENSA

3.1 - As propostas (modelo no Anexo II) deverão ser protocolizadas, impreterivelmente, **até as 23:59h do dia 03 de março de 2026 ou encaminhadas pelo e-mail licitacao@saaeguape.mg.gov.br**, não sendo consideradas propostas entregues posteriormente;

3.2 - O licitante interessado, encaminhará a proposta com a descrição dos produtos ofertados, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Item acima;

3.3 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no oferecimento dos produtos.

3.5 - Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nos seus termos, bem como os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 - Aberta a sessão, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do produto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 - Neste caso, será feito uma contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

4.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3 - No caso de não ser apresentada nenhuma proposta no dia da sessão, valer-se para contratação da melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o processo de dispensa, desde que atendidas as condições de habilitação.

4.4 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ATA do processo da Dispensa.

4.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

4.6.2 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.3 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para fornecer o produto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções

coletivas de trabalho vigentes.

4.8 - Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação (contratação direta).

5 – HABILITAÇÃO

5.1 - Segue, abaixo, a relação dos documentos a serem exigidos para fins de habilitação no processo de Dispensa:

5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

5.1.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 5.1.2.2.

5.1.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.3.1 - Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF.

5.1.3.2 - Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais.

5.1.3.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Lei 12.440/11).

5.1.4 - REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição);

5.1.5 - DEMAIS DOCUMENTOS

5.1.5.1 - Declaração de total observância do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, **conforme modelo Anexo III.**

5.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, será analisada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado e declarado vencedor e será registrado em ATA.

6 - CONTRATAÇÃO

6.1 - Após a homologação e adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, conforme a necessidade da Administração, poderão ser emitidas Autorizações de Fornecimento ou firmado contrato administrativo.

6.2 - A licitante vencedora será convocada no prazo máximo de até 02(dois) dias, após a homologação e adjudicação, prorrogáveis por mais até 02(dois) dias, se necessário, para assinar o contrato ou documento equivalente.

6.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado na convocação caracteriza inadimplência das obrigações decorrentes deste Aviso, sujeitando às penalidades previstas na Cláusula 7ª.

6.4 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará à Agente de Contratação, que convocará os licitantes em sessão pública ou verificar a propostas mais bem classificada, bem como da sua habilitação, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar contrato ou documento equivalente.

7 – SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº-14.133/21, quais sejam:

7.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

-
- 7.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase da proposta).
- 7.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Certame.
- 7.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no **art.5º da Lei nº 12.846**, de 1º de Agosto de 2013.
- 7.2 - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1 - Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2 - **Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado**, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- 7.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Aviso de Contratação Direta, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03030101.1712200524.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 339030-Material de Consumo, Ficha: 13, Fonte: 1501.

03030101.1751204474.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA – 339030-Material de Consumo, Ficha: 67, Fonte: 1501.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Edital do Aviso de Dispensa será publicado sua síntese no Diário Oficial Eletrônico do Município, no quadro de avisos desta Autarquia, no portal <https://saaeguape-mg.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e, sua íntegra, no site do SAAE/Guapé/MG, <https://saaeguape.mg.gov.br/>.

9.2 - No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, da melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília- DF.

9.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta (Dispensa) serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 - Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta (Dispensa) e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10 - Da sessão pública será lavrada ATA do Processo de Dispensa.

9.11 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;
- V – MINUTA DO CONTRATO.
- VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Guapé/MG, 27 de fevereiro de 2026.

Maise Maire Dutra
Agente de Contratação

Jerry Adriane Arana
Diretor Geral

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1.O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de produtos de padaria e gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de café da manhã e café da tarde aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guapé/MG.

1.2.A necessidade decorre do atendimento diário aos servidores lotados na Estação de Tratamento de Água – ETA, cujas atividades são desenvolvidas de forma contínua, inclusive aos finais de semana e feriados, com início em horário matutino. Da mesma forma, há demanda no setor administrativo, nos dias úteis.

1.3.A ausência da contratação poderá comprometer a rotina operacional e administrativa da Autarquia.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

2.1.A contratação está alinhada ao planejamento institucional do SAAE de Guapé/MG, sendo compatível com as dotações orçamentárias destinadas à manutenção dos serviços administrativos e operação do sistema de água.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fornecimento parcelado e contínuo;

3.1.1. Entrega diária na ETA às 6h30 (segunda a domingo);

3.1.2. Entrega no escritório em dias úteis às 7h00 e 14h00;

3.2. Produtos frescos, produzidos no dia (quando aplicável);

3.3. Atendimento às normas sanitárias vigentes;

3.4. Possuir Alvará Sanitário válido.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1.As quantidades foram estimadas com base no consumo médio mensal dos servidores da ETA e do setor administrativo, **projetado para o período de 12 (doze) meses.**

Produtos Alimentícios

ITEM	NOME	UN.	QTD.	VALOR MÉDIO UN.	VALOR MÉDIO TOTAL
------	------	-----	------	-----------------	-------------------

01	PÃO FRANCÊS – 50G A 60G CADA UNIDADE	KG.	500	R\$: 15,83	R\$: 7.915,00
02	PÃO DE QUEIJO	KG.	500	R\$: 32,63	R\$: 16.315,00
03	BOLO CASEIRO DIVERSOS SABORES	KG.	150	R\$: 29,67	R\$: 4.450,50
04	MANTEIGA COM SAL – EMBALAGEM 500G	UN.	90	R\$: 29,67	R\$: 2.670,30
05	LEITE PASTEURIZADO / INTEGRAL – EMBALAGEM 1 LITRO	UN.	900	R\$: 7,33	R\$: 6.597,00
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$: 37.947,80	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1.Verificou-se a existência de empresas do ramo de panificação no município e região **aptas a atender a demanda, com capacidade de realizar entregas diárias nos horários estabelecidos.**

5.2.Considerando tratar-se de fornecimento contínuo e com entregas programadas, conclui-se pela viabilidade de contratação de fornecedor local ou regional.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1.A estimativa de valor será obtida por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, observando os valores praticados no mercado local para fornecimento com entrega diária.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

7.1.Opta-se pelo Sistema de **Registro de Preços**, tendo em vista que a demanda é contínua, porém variável, sendo inviável definir quantitativo exato a ser consumido mensalmente, permitindo maior flexibilidade e eficiência na gestão contratual.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1. Garantir fornecimento contínuo e regular;
- 8.2. Assegurar qualidade e padronização dos produtos;
- 8.3. Evitar aquisições emergenciais;
- 8.4. Promover economicidade e planejamento financeiro;
- 8.5. Manter condições adequadas aos servidores.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A contratação **não apresenta impactos ambientais** significativos, tratando-se de fornecimento de gêneros alimentícios de consumo imediato.

10. CONCLUSÃO

10.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

Guapé/MG, 27 de fevereiro de 2026



MARIANE MARTINI
Ajudante Administrativo

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelos **Decretos Municipais nº 175/21, nº 07/24** e demais normas legais aplicáveis à matéria.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no **fornecimento de produtos de padaria**, destinados à oferta de café da manhã e café da tarde, para atender às necessidades do SAAE de Guapé/MG, conforme **especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de alimentação (café da manhã e café da tarde) aos servidores e colaboradores quando em atividades institucionais, reuniões administrativas, treinamentos, eventos oficiais e demais ações promovidas pelo SAAE de Guapé/MG.

3.2. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, **previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021**.

4. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Produtos Alimentícios					
ITEM	NOME	UN.	QTD.	VALOR MÉDIO UN.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	PÃO FRANCÊS – 50G A 60G CADA UNIDADE	KG.	500	R\$: 15,83	R\$: 7.915,00
02	PÃO DE QUEIJO	KG.	500	R\$: 32,63	R\$: 16.315,00
03	BOLO CASEIRO DIVERSOS SABORES	KG.	150	R\$: 29,67	R\$: 4.450,50
04	MANTEIGA COM SAL – EMBALAGEM 500G	UN.	90	R\$: 29,67	R\$: 2.670,30
05	LEITE PASTEURIZADO / INTEGRAL – EMBALAGEM 1 LITRO	UN.	900	R\$: 7,33	R\$: 6.597,00
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$: 37.947,80	

4.1. OBJETIVOS GERAIS

4.1.1. Garantir o fornecimento de produtos alimentícios de qualidade, frescos e adequados ao consumo humano, para atendimento das necessidades institucionais do SAAE de Guapé/MG.

5. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda do SAAE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

5.2.Os produtos deverão ser entregues no local indicado na autorização, em horários previamente definidos, respeitando a programação do evento ou atividade.

5.3.Os produtos deverão estar:

5.3.1. Frescos;

5.3.2. Dentro do prazo de validade;

5.3.3. Em perfeitas condições de higiene;

5.3.4. Acondicionados adequadamente.

5.4.O SAAE poderá recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações, obrigando-se a contratada à substituição imediata, sem ônus para a Administração.

6. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Diretoria do SAAE de Guapé/MG.

6.2. O recebimento dar-se-á:

6.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa;

6.2.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e conformidade dos produtos, **nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.**

6.2.2.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais; e

6.2.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer produtos de primeira qualidade.

-
- 7.2. Responsabilizar-se pelas condições higiênico-sanitárias dos alimentos.
- 7.3. Substituir imediatamente qualquer produto em desacordo.
- 7.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega.
- 7.5. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- 7.6. Responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7. Reconhece ao SAAE/Guapé/MG, o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Aviso de Dispensa.
- 7.8. Não poderá, sem anuência do SAAE/Guapé/MG, modificar quaisquer especificações deste TR.
- 7.9. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE/Guapé/MG, de todo o objeto deste TR, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- 7.10. Comunicar ao SAAE/Guapé/MG, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste TR.
- 7.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.12. Seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza da execução do serviço, bem como diligenciar para que o serviço seja de alta qualidade e eficácia.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar a execução do contrato.
- 8.2. Comunicar eventuais irregularidades.
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 8.4. Emitir as Autorizações de Fornecimento com antecedência razoável.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas neste TR, na hipótese do não fornecimento dos produtos, mantidas as situações normais de disponibilidade do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.
- 8.7. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. Juntamente com a documentação fiscal a contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal de Guapé/MG, devidamente atestadas pela Administração.

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da prestação de serviços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03030101.1712200524.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS –
339030-Material de Consumo, Ficha: 13, Fonte: 1501.

03030101.1751204474.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA –
339030-Material de Consumo, Ficha: 67, Fonte: 1501.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. O valor médio estimado para prestação dos serviços é de R\$37.947,80 (Trinta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) tendo em vista as cotações realizadas pelo Setor de Compras.

12. SANÇÕES

12.1. Aplicam-se às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento contratual.

13. FUNDAMENTAÇÃO

13.1. A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite legal vigente.

Guapé/MG, 27 de fevereiro de 2026.

MARIANE MARTINI
Ajudante Administrativo



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0008/2026 - PROCESSO N.º 0015/2026

ENVELOPE - A empresa interessada deverá apresentar, em impresso próprio ou a própria planilha abaixo com os campos preenchidos, como se segue:

Razão social: _____ CNPJ/MF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de padaria e gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de café da manhã e café da tarde, para atendimento das necessidades da Estação de Tratamento de Água – ETA e do escritório administrativo, pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

item	UND	QTD E	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UND	****	****	*****	R\$ ****	R\$ ****
			VALOR TOTAL			R\$ ****

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias. Prazo para realizar os serviços: Com o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização.**

A empresa acima qualificada DECLARA estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total execução dos serviços.

Declaro sob pena de desclassificação do certame, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Valor total da Proposta: R\$ _____, (_____).

Localidade _____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante e Assinatura



ANEXO IV

AVISO DE DISPENSA N.º 0008/2026 - PROCESSO N.º 0015/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Eu, _____, CNPJ N.º _____, sediada _____ ao _____ endereço _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº /2026.

AVISO DE DISPENSA N.º-0008/2026 – PROCESSO N.º-0015/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAPÉ, estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º-21.420.641/0001-75, com sede na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n.º-280, Bairro, Centro, CEP:37.177-000, neste ato representado pelo Sr. Jerry Adriane Arana, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 671.189.096-53, portador do RG nº M4.882.069, residente e domiciliado na Rua José Benjamin de Lima nº 776, Bairro Lagoa Azul, na cidade de Guapé/MG.

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de padaria destinados à oferta de café da manhã e café da tarde, para atender às necessidades administrativas e institucionais do SAAE de Guapé/MG.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, a Proposta adjudicada, o Estudo Técnico Preliminar, bem como o Termo de Referência, estão plenamente vinculados às Cláusulas deste Contrato, em tudo aquilo que não conflitarem.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda do **CONTRATANTE**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

3.2 – A Autorização de Fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto seja entregue em perfeitas condições de consumo.

3.3 – Os produtos deverão:

3.3.1 Estar frescos;

3.3.2 Ser preparados no mesmo dia da entrega;

3.3.3 Estar acondicionados adequadamente;

3.3.4 Atender às normas sanitárias vigentes.

3.4 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Contratada não executar do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista na Cláusula Décima.

3.5 - O SAAE de Guapé/MG., poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de

avaliação, garantindo a Contratada manifestar-se sobre o assunto.

3.6 - A verificação será realizada por servidor do SAAE/Guapé/MG., que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

3.7 - Na eventualidade do SAAE de Guapé/MG., recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à substituição do mesmo.

3.8 – O fornecimento do objeto será feita de acordo com o estipulado na Autorização de Fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

3.8.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.8.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Instrumento é de R\$00 (.....reais).

item	UND	QTD E	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UND	****	****	*****	R\$ ****	R\$ ****
			VALOR TOTAL			R\$ ****

5.2 – O pagamento será efetuado mensal em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria SAAE de Guapé/MG, na quantidade dos produtos fornecidos, sob ateste do Fiscal do contrato e o Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento.

5.3 – Juntamente com a documentação fiscal, a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé/MG., devidamente atestadas pela Administração.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer produtos de qualidade e dentro das normas sanitárias.

-
- 6.2 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
- 6.3 – Substituir imediatamente produtos impróprios para consumo.
- 6.4 – Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- 6.5 – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega.
- 6.6 – Observar as normas da Vigilância Sanitária.
- 6.7 – A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.
- 6.8 - A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.9 - A Contratada reconhece ao SAAE de Guapé/MG., o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.
- 6.10 - A Contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG., modificar quaisquer especificações deste Contrato.
- 6.11 – A Contratada tomará as providências necessárias para a fiel execução deste Contrato.
- 6.12 - A Contratada utilizará pessoal devidamente habilitado para entrega do objeto, técnico especializado, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal.
- 6.13 - A Contratada deverá comunicar ao SAAE de Guapé/MG., os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar, no mesmo prazo, os documentos para a respectiva aprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 6.14 - A Contratada será responsável pela entrega do objeto em condições normais.
- 6.15 - A Contratada se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias para o ressarcimento dos danos, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pelo responsável pelo SAAE/Guapé/MG.
- 6.16 - Em nenhuma hipótese poderá a Contratada transferir a execução do objeto para particulares ou terceiros, sem autorização do SAAE/Guapé/MG.
- 6.17 - A Contratada deverá manter no decorrer da execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório.
- 6.18 - A Contratada deverá zelar pela boa e eficiente execução do fornecimento.

- 6.19 - A Contratada deverá realizar a entrega do objeto no Escritório do SAAE/Guapé/MG., ou em outro local determinado pelo Diretor Geral.
- 6.20 - A Contratada deverá comprometer-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto.
- 6.21 - A Contratada não deverá utilizar, sob qualquer pretexto, os servidores do Contratante, para o fornecimento do objeto.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e por meio do Servidor designado pelo SAAE de Guapé/MG., exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução deste Contrato.
- 7.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.4 - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 7.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 7.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução deste Contrato.
- 7.7 - Aplicar as penalidades previstas na Cláusula Nona, na hipótese de a Contratada não cumprir este Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando ela com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - O SAAE de Guapé/MG., acompanhará e fiscalizará, por meio do Servidor designado pelo Diretor Geral, o fornecimento do objeto, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:
- I) Rescindir o Contrato.
 - II) Mandar suspender o fornecimento.
 - III) Mandar adequar/substituir o objeto defeituoso.
 - IV) Suspender o pagamento.
- 8.2 - O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

9 CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no Art.155 da Lei n.º-14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 156 da mesma Lei:
- 9.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;
 - 9.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;
 - 9.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o SAAE/Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
 - 9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.
- 9.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.
- 9.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens **9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4**.
- 9.4 - As sanções previstas nos Itens **9.1.3 e 9.1.4** poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.
- 9.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- 9.6 - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item **9.1.3**, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:
- 9.6.1 - Se recusar a assinar o Contrato, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do **art.89 e no Art.90 da Lei n.º-14.133/21**;
 - 9.6.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;
 - 9.6.3 - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - 9.6.4 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
 - 9.6.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

9.6.6 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 - O recurso orçamentário, necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03030101.1712200524.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS –
339030-Material de Consumo, Ficha: 13, Fonte: 1501.

03030101.1751204474.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA –
339030-Material de Consumo, Ficha: 67, Fonte: 1501.

10.2 – A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender às necessidades do SAAE de GUAPÉ/MG, somente será feita se houver disponibilidade financeira para suportar as despesas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Este Contrato poderá ser extinto nos termos do **Art.138 da Lei n.º-14.133/21**, atendida sempre a conveniência administrativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, com a **Lei Federal n.º-14.133/21**, regulamentada pelo **Decreto Municipal n.º-175/21**, além das demais disposições legais aplicáveis.

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

12.3 - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Guapé/MG, ____ de _____ de ____.

Empresa Contratada: _____

JERRY ADRIANE ARANA
DIRETOR GERAL SAAE

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**AVISO DE DISPENSA Nº 0008/2026 – PROCESSO Nº 0015/2026**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAPÉ – SAAE, Autarquia Municipal, inscrita no **CNPJ nº 21.420.641/0001-75**, com sede na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro, Guapé/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Jerry Adriane Arana, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o regular processamento do procedimento de contratação, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, resolve registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE PÚBLICA

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de padaria destinados à composição de café da manhã e café da tarde para servidores e colaboradores do SAAE de Guapé/MG, visando assegurar condições adequadas de alimentação durante a jornada de trabalho, especialmente em razão das atividades operacionais externas desenvolvidas pela Autarquia.

1.2. O fornecimento compreenderá gêneros alimentícios como pão francês, bolo caseiro de diversos sabores, pão de queijo, leite pasteurizado integral embalagem de 1 litro e manteiga com sal embalagem de 500g, observadas rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência que integra o presente instrumento.

1.3. O registro de preços formalizado nesta Ata não gera obrigação de contratação integral das quantidades estimadas, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Ficam registrados os preços unitários constantes na proposta vencedora, que passa a integrar esta Ata como se nela transcrita estivesse, totalizando o valor estimado global de R\$ _____, considerando as quantidades previstas para o período de 12 (doze) meses.

item	UND	QTD E	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UND	****	****	*****	R\$ ****	R\$ ****
			VALOR TOTAL			R\$ ****

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, tais como matérias-primas, insumos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, embalagens, armazenamento, despesas administrativas e quaisquer outros necessários à perfeita execução do fornecimento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais sob qualquer justificativa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser utilizada durante todo esse período para formalização de contratações decorrentes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.2. Durante sua vigência, a Ata poderá ser utilizada exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições legais aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e contínua, conforme demanda do SAAE, devendo a fornecedora atender às solicitações nos prazos e horários previamente estabelecidos pela Administração.

4.2. Os produtos deverão ser entregues frescos, próprios para consumo humano, produzidos no mesmo dia da entrega quando se tratar de itens de fabricação diária, devidamente acondicionados, observando-se rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relativas à manipulação e conservação de alimentos.

4.3. As entregas poderão ocorrer na Estação de Tratamento de Água – ETA, com previsão de fornecimento às 6h30, bem como na sede administrativa do SAAE, nos horários aproximados de 7h e 14h, podendo tais horários sofrer ajustes mediante comunicação prévia.

4.4. Constatada qualquer irregularidade, vício, impropriedade ou desconformidade com as especificações, a Administração recusará o recebimento, devendo o fornecedor proceder à substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1. A fornecedora obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que lhe deu origem, bem como a cumprir integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas.

5.2. Responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização exercida pelo SAAE.

5.3. Compete-lhe, ainda, observar integralmente a legislação sanitária aplicável à atividade de produção e comercialização de alimentos, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e adequação dos produtos fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, emitir as Autorizações de Fornecimento, atestar as notas fiscais correspondentes e efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado e verificação da regularidade fiscal da fornecedora.

7.2. O pagamento será realizado exclusivamente em relação às quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis ou força maior que altere substancialmente os custos do fornecimento.

8.2. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória idônea, sendo vedada a concessão automática de reajustes sem análise técnica e jurídica.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a fornecedora descumprir as condições da Ata, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido ou incorrer em inexecução parcial ou total.

9.2. Poderá ainda ser cancelado por razões de interesse público devidamente justificadas ou a pedido da fornecedora, desde que comprovada a impossibilidade superveniente de cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei nº-14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 156 da mesma Lei:

- 9.3.1. - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;
- 9.3.2. - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;
- 9.3.3. - Impedimento de licitar e contratar com o SAAE/Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- 9.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

9.4.- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

9.5.- A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens **9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4**.

9.6.- As sanções previstas nos Itens **9.3.3 e 9.3.4** poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

9.7.- Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

9.8.- A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item **9.1.3**, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

- 9.8.1. - Se recusar a assinar o Contrato, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do **art.89 e no Art.90 da Lei n.º-14.133/21**;
- 9.8.2. - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;
- 9.8.3. - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.8.4. - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 9.8.5. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 9.8.6. - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a fornecedora às sanções previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

10.2. A multa por atraso injustificado poderá ser fixada em percentual diário incidente sobre o valor da autorização de fornecimento, até o limite de 10% do valor da contratação correspondente, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

10.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O recurso orçamentário, necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03030101.1712200524.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS –
339030-Material de Consumo, Ficha: 13, Fonte: 1501.

03030101.1751204474.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA –
339030-Material de Consumo, Ficha: 67, Fonte: 1501.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guapé/MG, ____ de ____ de 2026.

Empresa Contratada: _____

JERRY ADRIANE ARANA
DIRETOR GERAL SAAE

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

AVISO DE DISPENSA N.º 0008/2026 – PROCESSO N.º 0015/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **AVISO DE DISPENSA N.º 0008/2026 – PROCESSO N.º 0015/2026**

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para locação do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

AVISO DE DISPENSA N.º 0008/2026 – PROCESSO N.º 0015/2026

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de
participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para
sua habilitação no **AVISO DE DISPENSA N.º 0008/2026 – PROCESSO N.º 0015/2026**

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

AVISO DE DISPENSA N.º 0008/2026 – PROCESSO N.º 0015/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

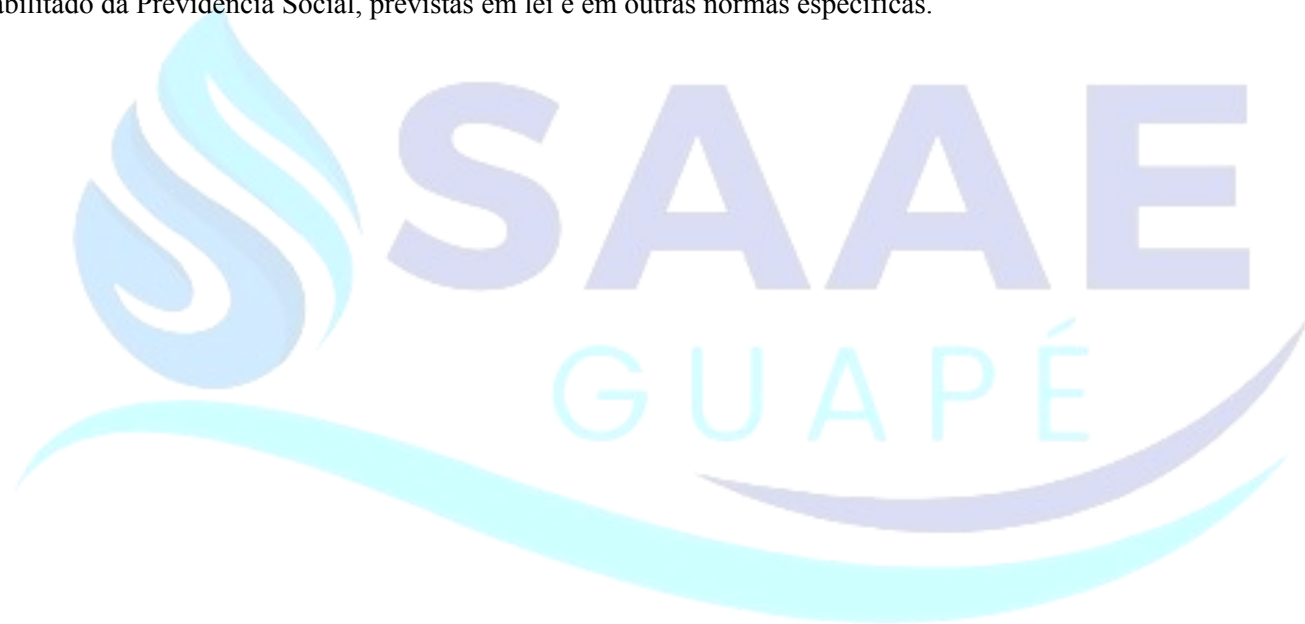
_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

AVISO DE DISPENSA N.º 0008/2026 – PROCESSO N.º 0015/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG: